



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 26

De ordem do Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Guararema, faço publico que nesta data
foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 1125
de 27 de setembro de 1984

"Acrescente mais um parágrafo ao
artigo 1º da Lei 914 de 11/9/79"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

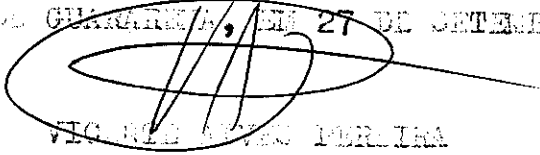
ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 914 de 11 de se-
tembro de 1979, fica acrescido de mais um parágrafo com a se-
guinte redação:

" PARÁGRAFO 4º - O terreno localizado em ruas, praças ou ave-
nidas que possuam pelo menos 30% (trinta por cento) de cons-
truções, com recuo inferior ao previsto nesta Lei, poderão as
novas edificações seguir o alinhamento ao recuo predomina-
nte na via ou logradouro público, desde que não inferior a 2
(dois) metros."

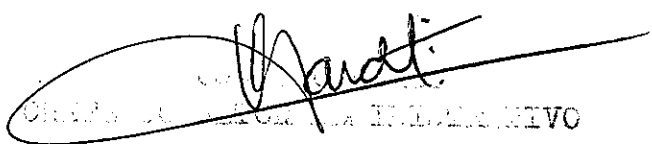
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 27 DE SETEMBRO DE 1984


VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado
na Portaria Municipal na mesma data.


CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO